Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79 / 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19510 / 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 às 08h até 25/09/2025 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2025 às 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item (tonelada), com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendiamento a Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V - Modelo de proposta:

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX - Atestado De Visita.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho, sob o regime de empreitada por preço unitario, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à <u>Secretaria de Serviços</u> Municipais e Secretaria de Obras.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bllcompras.com, sistema de licitações.
- **3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- **3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: http://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.
- **3.9.** O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Emprsas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação e autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

- **4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- **a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; Somente se admitirá a participação de sociedades

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

- **4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:
- **4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- **4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **4.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **4.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **4.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



diretoria em exercício;

- **5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- **d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de Pregão Eletrônico nº 79/2025 Processo Administrativo nº. 19510/2025

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021; (ANEXO VII).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **5.2.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do (s) lote (s) ofertado (s).
- **5.2.2.** A licitante vencedora do certame devera apresentar: Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas, expedido pela ANTT.
- **5.2.3.** A licitante vencedora do certame devera apresentar: Autorizações de Funcionamento do local, emitida pela CETESB, para recebimento dos materias.
- **5.2.4.** Atestado(s) de vistoria do local, emitido pela Prefeitura de Carapicuíba, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos materiais, equipamentos necessários a realizar o objeto da contratação, permitindo os interessados colher informações, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria, caso a empresa abra mão da vistoria do local PODERÁ ser apresentada DECLARAÇÃO que reúne pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado.
- **5.2.4.1.** A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras, pelos telefones (11) 4184-8976 / 4184-3776 ou pelo e-mail: compras.obrascarapicuiba@gmail.com, aos cuidados do Sr. Gildo Lourenço da Silva Junior. Após a realização da vistoria, a Secretaria de Obras emitirá o respectivo Atestado de Visita em nome da empresa interessada, o qual será entregue ao representante da licitante presente; (modelo Anexo IX).
- **5.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **5.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



da União:

- **5.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os déditos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.
- **5.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **5.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **5.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.3.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, conforme padrão definido neste Edital;
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s), excluisivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço https://bllcompras.com no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.1.2.** Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor do item (tonelada).
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c) Quando não forem resgistrados pelo menos um lance durente esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com em até 3 (três) dias úteis, conforme, item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras, comunicando o vencedor da disputa.
- **6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 7.1.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item (tonelada), observados os valores estimados previstos nos lotes do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.2.** Que não atendam às exigências formais, materiais previstas neste edital e não apresentarem marca de todos os itens, sob pena de desclassificação;
- **8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,
- **8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado nos lotes do ANEXO III Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- **9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **10.1.** O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, estando incluso no mesmo os impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- **10.2.** A Realização da gestão de resíduos, com transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº 576 Jardim Veloso, Carapicuiba- SP até a area de destinação final.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- 11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para Pregão Eletrônico nº 79/2025 Processo Administrativo nº. 19510/2025

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: SEMO – 278, 281, 283, 289, 292, 1061 e 1067, SSM – 307, 310, 312, 316, 319, 321 e 1064 elemento 39 (Serviços).

13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.1.** Atender às solicitações feitas pelas **Secretaria de requisitante** no prazo, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.3.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminsitração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade com a qualidade, quantidade, especificação e preço ofertado.
- **13.1.4.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição do material em desacordo coma as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.5.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.
- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a Pregão Eletrônico nº 79/2025 Processo Administrativo nº. 19510/2025

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras
terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.



14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- **14.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação, devendo as razões serem remetidas exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

- **16.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou Pregão Eletrônico nº 79/2025 Processo Administrativo nº. 19510/2025

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 11 de setembro de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) com destinação final licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. FINALIDADE

2.1 Realização da gestão de resíduos, com o transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº 576 Jardim Veloso – Carapicuíba-SP até a área de destinação final.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE:

3.1 Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizado em todas as vias e logradouros distribuídas em uma área territorial de 34.967Km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE(2010).

É de conhecimento que as ações antrópicas realizadas pelo homem geram resíduos, para tanto a Prefeitura de Carapicuíba em uma atuação de fiscalização ativa vem mitigando o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas, no entanto é ponderável que não é suficiente para liquidar os resíduos no município, causados pelo desenvolvimento e expansão urbana.

Desta forma durante anos estes resíduos foram estocados em um terreno publico, todo murado e parte coberto localizado na Rua jatobá 576 – Jardim Veloso, neste município.

A necessidade da gestão desses resíduos vem de encontro ao atendimento da Politica Nacional de Resíduos Sólidos, pois é necessário estabelecer instrumentos e distribuindo responsabilidade no intuito de organizar atendendo as premissas ambientais e sanitárias no tocante ao transporte e a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos. Isto reforça as questões relativas à limpeza Pública e as do Meio Ambiente que constituem como prioridade da Administração Municipal que vem procurando desenvolver conjuntos de programas e projetos, voltados ao manejo adequado destes entulhos em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e maximizando os benefícios ambientais, sócios e econômicos para o município.

4. TIPOLOGIA DOS RESIDUOS A SEREM TRANSPORTADOS E ACONDICIONADOS

4.1. A tipologia dos resíduos gerados não possuem características exclusivas dos resíduos da construção civil, do tipo Classe A/B da CONAMA 307, sendo que o descarte ilegal nas vias e logradouros públicos apresenta uma tipologia variada de resíduos, com destaque para resíduos orgânicas da coleta publica convencional, resíduo Classe C e D da resolução CONAMA 307, que poderão estar misturada com entulhos sem possibilidades de separação por parte da municipalidade.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



5.1 DO TRANSPORTE

Compete à empresa contratada colocar à disposição da Secretaria de Obras:

- 10 (dez) Caminhões tipo trucado, traçada 6x4, capacidade mínima de 12 t;
- Carga mínima de 12m³, potência mínima 280 CV, diesel;
- Ano a partir de 2020 e em bom estado de conservação;
- Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário, expedido pela ANTT;
- A referida contratação deve contemplar motoristas, combustível e manutenção;
- Compete à empresa contratada realizar o transporte, emitindo relatório que deve ser encaminhado ao gerador com prioridade diária através de Controle de Transporte Rodoviário.
- Serão de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento nas saídas das viagens pela contratada, através de documento comprobatório assinado pelo responsável;
- O carregamento dos veículos será por conta da Contratante.

5.2 DA DESTINAÇÃO FINAL

A contratada será responsável pela destinação final dos entulhos, em aterro devidamente licenciado, com a devida apresentação das autorizações para funcionamento do local emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para o recebimento dos materiais.

Vale registrar que o controlador de pesagem terá a responsabilidade de fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos que esta sendo transportado, assim ficando responsável pela sua triagem, armazenamento e destinação final.

Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes à:

Entrada e saída de veículos do aterro; com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos de tipologia conforme item 04, da quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veiculo as seguintes informações:

- a) Origem e placa de veiculo;
- b) Data da ocorrência;
- c) Tipologia dos resíduos;
- d) Hora de entrada;
- e) Peso bruto de veiculo carregado;
- f) Peso bruto do veiculo vazio;
- g) Peso liquido da carga;
- h) Hora da saída.

6. QUANTIDA ESTIMANDA PARA TRANSPORTE E DESTINO

6.1

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Quant.	Quant.	Unid.	Discriminação
SRV	35.000	Toneladas	Transportes e destinação de resíduos sólidos (entulhos).

7. FECHAMENTO DOS TRANSPORTES / DESTINO

7.1 O relatório do fechamento dos transportes e destino ocorrerá quinzenalmente ou mensalmente, sendo obrigatório o controle de transporte de resíduos (CTR), devidamente assinados pela SEMO, Transportador e local do destino, e o ticket de pesagem contendo o peso liquido da carga transportada, para cada transporte executado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Termo;
- 8.2 Indicar por escrito e antes do inicio das atividades, preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente sempre que necessária, indicando-se o seu nome, telefone e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendencias;
- 8.3 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.7 Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- 8.8 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



9. VISITA TÉCNICA

9.1 A empresa licitante deverá visitar o local de origem dos serviços. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras, sita a Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston Estela Azevedo, – telefone: (11) 4184-8976 – 4184-3776, ou através do email: compras.obrascarapicuiba@gmail.com, responsável: Gildo Lourenço da Silva Junior. A Secretaria de Obras, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita; caso a empresa abra mão da vistoria do local PODERÁ ser apresentada DECLARAÇÃO que reúne pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA elaborará quinzenalmente ou mensalmente, a medição dos serviços executados.
- 11.2 A unidade de referencia da prestação de serviços será por Tonelada, ou seja, não há valor mensal fixo, tampouco, quantitativos mínimos ou máximos. Deve-se observar o preenchimento da planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação. Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras.
- 11.3 Após o aceito da medição pelo gestor do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos;
- 11.3.1 Nota fiscal referente ao período dos dias trabalhados
- 11.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social GFIP, dos trabalhadores da contratante (operadores motoristas e ajudantes).
- 11.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.3.5 GFIP dos contratados para o referido serviço.

12. PRAZO

- 12.1 A contratação se dará por um prazo estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- O inicio da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

4	1	١.	1	Λ	 $\overline{}$	
ì	3	. 1	V 1	А		R

13.1 Nos valores contratados já deverão estar inclusos os valores de transporte e do destino dos materiais a serem transportados.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas.

Requisição nº 72/SEMO/24

2. Descrição da necessidade da contratação.

Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizando em todas as vias e logradouros distribuídas em uma área territorial de 34.967Km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE(2010).

É de conhecimento que as ações antrópicas realizadas pelo homem geram resíduos, para tanto a Prefeitura de Carapicuíba em uma atuação de fiscalização ativa vem mitigando o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas, no entanto é ponderável que não é suficiente para liquidar os resíduos no município, causados pelo desenvolvimento e expansão urbana.

Desta forma durante anos estes resíduos foram estocados um em terreno público, todo murado e parte coberto localizado na Rua Jatobá 576, Jardim Veloso, neste município. A necessidade da gestão desses resíduos vem de encontro ao atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficando necessário contratar os serviços no tocante ao transporte e a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

Isto reforça as questões relativas à Limpeza Pública e as do Meio Ambiente que constituem como prioridade da Administração Municipal que vem procurando desenvolver conjuntos de programas e projetos, voltados ao manejo adequado destes entulhos em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

3. Área requisitante.

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

4 Descrição dos Requisitos da Contratação.

Conforme estudo preliminar, a contratação deve ter as características a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	Transportes e destinação final de resíduos sólidos (entulhos)	Tonelada	35.000

A contratada deverá constar Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário ANTT.

Também será de responsabilidade da contratada a destinação final em aterro licenciado pela CETESB com apresentação da devida autorização de funcionamento.

5. Levantamento de mercado e Estimativa de Valor.

25

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Descrição da solução como um todo.

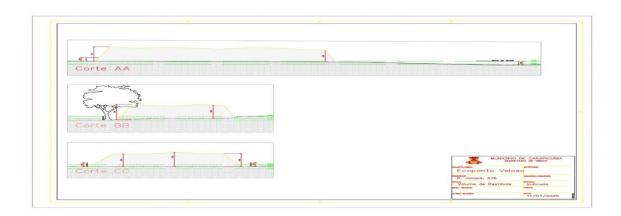
Em virtude da necessidade de gestão dos resíduos sólidos (entulhos) estocados em um terreno público todo murado e parte coberto localizado na Rua Jatobá 576, Jardim Veloso, neste município, solicita-se a contratação dos serviços de transporte e destinação final destes materiais.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Obras:

- 10 Caminhões tipo trucado, traçado 6x4, capacidade mínima de 12 t,
- Carga mínima de 12m³, potência mínima 280 CV, diesel,
- Ano a partir de 2016 e em bom estado de conservação.
- A referida contratação deve contemplar motoristas, combustível e manutenção.

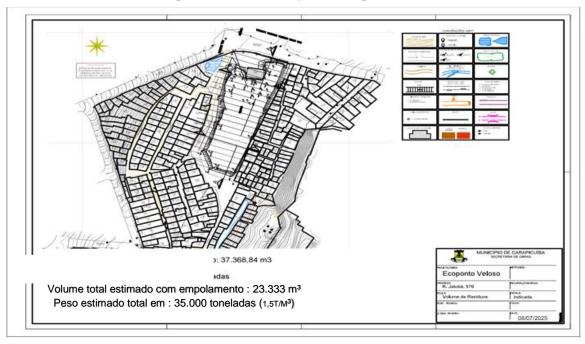
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Os quantitativos previstos para a requerida contratação, deve-se ao volume de entulhos estocados, partindo da premissa que o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas é feito de forma incessante, culminando no aumento significativo desse material no endereço mencionado no item 01, dada a necessidade do gerenciamento destes entulhos.



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras





08/07/2025



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras





8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

O parcelamento da solução não é recomendável, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Pelas razões expostas recomendamos que a contratação não seia parcelada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a que se pretende adquirir.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratação Anual – PCA publicado e regulamentado. Os serviços solicitados estão previstos no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária - LOA.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Espera-se com a requerida contratação atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Pretende-se, ainda, que os entulhos tenham a destinação final ambientalmente adequada, sendo encaminhados para aterro sanitário licenciado pela CETESB, visando a reduzir os riscos para a saúde de todos, e preservando a sustentabilidade do meio ambiente, mitigando os possíveis contaminantes.

12. Providências a serem adotadas.

Acompanhamento das condições de habilitação durante a execução contratual.

Será de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento nas saídas das viagens pela contratada, através de documento comprobatório assinado por funcionário responsável pelo local onde os entulhos estão estocados.

13. Possíveis impactos ambientais.

A contratação da solução visa a evitar possíveis impactos ambientais.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



14. Declaração de viabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) e destinação final destes materiais.	35.000	Ton.	R\$ 80,83	R\$ 2.829.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVICO: R\$ 2.829.050.00					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 2.829.050,00

(Dois milhões oitocentos e vinte e nove mil e cinquenta reais)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 79/2025
Processo Administrativo nº. 19510/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO.

A empresa		, insc	rita no C	CNPJ ((M.F.) sob o	o no
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					,	
	•		•		•	` '
e CPF nº			,DECL	ARA,		

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- **f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o pr	esente.		
de		de	. 2025.
	_		

Representante legal do licitante

Pregão Eletrônico nº 79/2025 - Processo Administrativo nº. 19510/2025

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 79/2025 Processo Administrativo nº. 19510/2025

_			,		ENTULHO.
inscrição	esao estadual nº, na cida	, est	tabelecid	a à Av. /Rua.	,nº
preços	para <u>o Registro de Preço</u> rte e destinação final de entu	s para c	-		• •
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) e destinação final destes materiais.	35.000	Ton.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX
1- Os p dias, ap todas a possam	reços ofertados tem como reós entrega do material, pes despesas diretas e indirector recair sobre o fornecimento razo de validade da proposa do envelope "PROPOSTA"	eferência la unidad etas e to sta é de	o prazo de recebe das as c	para pagame edora. Nos p Iemais despe	reços estão inclusa esas que porventur
	eantamne inneene dadne ha	ncários:			
3- Apre	sentamos, nossos dados ba DO BANCO		Νo		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Nome e Cargo E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
· .	_	
Local,	de	de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor por tonelada.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19510/2025
SECRETARIA GESTORA:
Aos dias do mês de do ano de , nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 — Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretario de portador RG nº e CPF nº, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho para o atendimento da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, em conformidade com o item do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:
Para o item que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº :
1. DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho</u> , nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.
2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município

de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do <u>registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho.</u>

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.** O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, estando incluso no mesmo os impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- **4.2.** A Realização da gestão de resíduos, con transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº 576 Jardim Veloso, Carapicuiba- SP até a area de destinação final
- **4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

- **4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.8. A Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias. recebido(s) servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especicicações e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- 4.9. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:
- 4.10. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.12. irregularidades deverão sanadas Ata ser pela detentora imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.14. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- 4.15. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

38

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando -se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- **b.** Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:
- 8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- observância 8.13. não atendimento е dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por valor constante da Ordem Serviço, cento) de sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, sanções aplicáveis.
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .
- As penalidades são autônomas aplicações aqui previstas suas е pela Lei nº cumulativas. serão regidas 14.133, 2021 alterações de е subsequentes.
- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordad disposições estabelecidas na assinada pelos representantes d	presente	Ata			-			
Prefeitura do Município de Carapic	uíba,	de			de _	202	25.	
Prefeitura do Município de Carapico José Roberto da Silva – Prefeito	 uíba							
Secretaria de Serviços Municipais								
Secretaria de Obras								
Testemunhas :								
Nome:			RG:					
Nome:			RG	:				

43

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 79/2025 Processo Administrativo nº. 19510/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO.
A
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microoempresa e empresa de pequeno porte.</u>
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) , (data)
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de su
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas d
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento n
Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução r
01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões qu
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diári
Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paul
(https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar r
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazo
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estã
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", no
termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) d
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequent
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
EGOAL C DATA.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

CPF:___

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de

CPF:

Assinatura:

46

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX ATESTADO DE VISITA

À
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2025
PROCESSO Nº. 19510/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO.

Declaramos	que	0	representante	_		empresa NPJ/MF	• •
quantidades e não sendo ac	do obj especi Imitido	eto l ficida recla	, mod _devidamente cr icitado, inclusivo ades, equipamen amações futura as quando da vi	edenciad e quanto ntos nece s advinda	lo, visito às cara essários	u o local te cterísticas a realizar	endo perfeito físicas, das os serviços,
		С	arapicuíba, _	de		de	
	Nome	e as	sinatura do resp	onsável (da empre	esa	
		 No	e assinatura	do servi	dor		